

## PORTUGUÊS: O ESTRANHO DIALETO JURÍDICO

Luiz Roberto WAGNER\*

### RESUMO

Todo profissional, atualmente, deve ter um total domínio da norma culta da língua portuguesa: morfossintaxe e semântica, principalmente. Como muitos termos específicos da língua, empregados no dia a dia, não fazem parte de uma linguagem jurídica, escreveu-se este artigo visando a auxiliar esses profissionais não só para compreender determinados textos, mas também para escrever com precisão e clareza.

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunicação. Linguagem Jurídica. Latinismo. Neologismo.

### INTRODUÇÃO

A natural sociabilidade humana evidencia-se, de imediato, pela existência de uma linguagem escrita e falada. O homem não se limita a *viver*, mas também a *conviver* com seus semelhantes, visando a realizar objetivos individuais e sociais mais elevados. Para isso, precisa comunicar-se, e isso somente é possível mediante a palavra ou a linguagem escrita.

A linguagem é a base das relações sociais e, em razão disso, os diversos grupos de uma comunidade linguística organizam um código comunicativo próprio, formando, ao lado da língua padrão, um universo semiológico. Assim, cada ciência possui sua linguagem própria, que deve ser dominada para a prática profissional efetiva. Dificilmente um médico compreenderá, a contento, a linguagem profissional (jargão) de um advogado e vice-versa, porque cada profissão exige de seu praticante uma terminologia toda própria, inteligível somente entre seus pares.

A importância do estudo da língua pelo operador do Direito não precisa ser justificada. O escrever corretamente assume no campo do Direito valor maior do que em qualquer outro setor. Para os bacharéis de Direito, a terminologia jurídica, antes de ser encarada como dificuldade intransponível, deve-se ver como motivo de orgulho, porque ela é a mais antiga linguagem profissional que se conhece. O eminente jurista e professor Miguel Reale (1985) escreveu, em seu livro dedicado aos estudantes de Direito:

[...] cada cientista tem a sua maneira própria de expressar-se, e isto também acontece com a Jurisprudência, ou Ciência do Direito. Os juristas falam uma linguagem própria e devem ter orgulho de sua linguagem multimilenar, dignidade de que bem poucas ciências podem invocar.

Acontece que para os cultores do Direito como ciência ou como atividade profissional, a linguagem não é apenas um veículo natural de comunicação, mas o próprio instrumento de trabalho. Como

---

\* Docente da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga. prof.wagner@uol.com.br

um bisturi pouco utilizado pelo cirurgião, uma expressão inadequada a uma peça processual poderá causar dificuldades ao bacharel e, o que é pior, ao próprio cliente.

A leitura constante das obras clássicas da literatura, o aprendizado permanente da língua, enriquecendo o vocabulário, enfim, a cultura linguística é o cabedal que deve possuir e manter o advogado. O Direito é a profissão da palavra, e o advogado precisa mais do que qualquer outro profissional saber utilizar esse capital com conhecimento, tática e habilidade.

## 1 Comunicação Jurídica

O ser humano tem a necessidade natural de se agrupar em sociedade. Côncio de suas limitações, congrega-se em sociedade para perseguir e concretizar seus objetivos.

Daí a propensão inata do homem em colocar o seu *em comum* com o próximo. Tal colocar *em comum* é o *comunicar-se*, é a comunicação. Já o latim *communicare* associa-se à ideia de convivência, relação de grupo, sociedade. O objetivo da comunicação é o entendimento; a história é uma constante busca de entendimento.

Assim, o texto jurídico é uma forma de comunicação, em que ocorrem os elementos envolvidos no ato comunitário; deve haver, então, um *objeto de comunicação* (mensagem), com um *conteúdo* (referente), transmitido ao *receptor* por um *emissor*, por meio de um *canal* com seu próprio *código*.

Fundamental é lembrar que toda e qualquer forma de comunicação se apoia no binômio emissor–receptor; não há comunicação *unilateral*. A comunicação é, basicamente, um ato de partilha, o que implica, no mínimo, bilateralidade.

Qualquer falha no sistema de comunicação impedirá a perfeita captação da mensagem. Ao obstáculo que fecha o circuito de comunicação costuma-se dar o nome de *ruído*. Esse poderá ser provocado pelo emissor, pelo receptor ou pelo canal. Considerem-se os casos:

1. Numa sessão de júri: se o juiz não conhecer o código do acusado, e o intérprete estiver ausente, suspender-se-á a sessão, pois há ruído impedindo a comunicação.
2. Numa projeção cinematográfica: na exibição de um filme falado em inglês (não legendado), a comunicação será plena, parcial ou nula dependendo do domínio do código (inglês) por parte do espectador. O mesmo poderá ocorrer se o ator falar extremamente rápido.
3. Numa sala de aula: a comunicação não se fará, mesmo com o domínio do código, se o referente for bastante complexo.

O processo de comunicação efetua-se por meio da linguagem oral ou da escrita. A expressão escrita difere, sensivelmente, da oral, muito embora a língua seja a mesma. Em contato direto com o falante, a língua falada é mais espontânea, mais viva, mais concreta, menos preocupada com os aspectos gramaticais.

Já na linguagem escrita, o contato com quem escreve e com quem lê é indireto; daí seu caráter mais abstrato, mais refletido; exige permanente esforço de elaboração e está mais sujeita aos preceitos gramaticais. O vocabulário caracteriza-se por ser mais castiço e mais conservador. A língua falada está provida de recursos extralinguísticos, contextuais — gestos, postura, expressões faciais — que, por vezes, esclarecem ou complementam o sentido da comunicação.

## **2 O ato comunicativo jurídico**

O ato comunicativo jurídico ocorre quando há cooperação entre os interlocutores. O emissor possui o pensamento e busca a expressão verbal para fazê-lo conhecido no mundo sensível (direção onomasiológica); o receptor possui a expressão verbal e caminha em direção ao pensamento, com o propósito de compreender a mensagem (direção semasiológica).

A linguagem representa o pensamento e funciona como instrumento mediador das relações sociais. As variações socioculturais contribuem para diversificações da linguagem, não só sendo mais graves as dificuldades em razão do esforço social de uma linguagem comum, controlada por normas linguísticas.

No mundo jurídico, o ato comunicativo não pode enfrentar à solta o problema da diversidade linguística de seus usuários, porque o Direito é uma ciência que disciplina a conduta das pessoas, portanto, o comportamento exterior e objetivo, e o faz por meio de uma linguagem prescritiva e descritiva.

O ato comunicativo jurídico não se faz, pois, apenas como linguagem enquanto língua (conjunto de probabilidades linguísticas postas à disposição do usuário), mas também, e essencialmente, como discurso, assim entendido o pensamento organizado à luz das operações do raciocínio, muitas vezes com estruturas preestabelecidas, por exemplo, as peças processuais.

A comunicação não é, porém, lógica formal, como pode supor uma conclusão apressada.

O ato comunicativo, conclui-se, exige a construção de um discurso que possa convencer o julgador da veracidade do “real” que pretende provar. Em razão disso, a linguagem jurídica vale-se dos princípios de lógica clássica para organização do pensamento.

## **3 O sentido das palavras na linguagem jurídica**

A clareza das ideias está intimamente relacionada com a clareza e precisão das palavras. No Direito, é ainda mais importante o sentido das palavras porque qualquer sistema jurídico, para atingir plenamente seus fins, deve cuidar do valor nocional do vocabulário técnico e estabelecer relações semântico-sintáticas harmônicas e seguras do pensamento.

Três são os tipos de vocabulário jurídico: unívocos, equívocos e análogos.

**Unívocos:** são os que contêm um só sentido. A codificação vale-se deles para descrever delitos e assegurar direitos. Exemplo: Furto – Subtrair para si ou para outrem, coisa alheia móvel; Roubo – Subtrair, para si ou para outrem, coisa móvel alheia mediante ameaça ou violência, depois de reduzir

a resistência da pessoa. Pode-se dizer, assim, que a univocidade representa os termos técnicos do vocabulário especializado.

**Equívocos:** são os vocábulos plurissignificantes, possuindo mais de um sentido e sendo identificados no contexto. Exemplo: Sequestrar – Em Direito Processual, significa apreender judicialmente bem em litígio; em Direito Penal, significa privar alguém de sua liberdade de locomoção.

O profissional de Direito deve empreender bastante esforço semântico ao usar as palavras plurissignificativas. Para tanto, não deve empregar acepções que não pertençam ao jargão jurídico, ou, se o forem, mas tiverem natureza equívoca, devem ser acompanhadas de especificadores que resguardem o sentido pretendido.

**Análogos:** são os que, não possuindo étimo comum, pertencem a uma mesma família etimológica, ou são tidos como sinônimos. Exemplo: *Resolução*: dissolução de um contrato, acordo, ato jurídico; *Resilição*: dissolução pela vontade dos contraentes; *Rescisão*: dissolução por lesão ou contrato.

As palavras análogas são comumente conhecidas como palavras sinônimas. Todavia, as palavras não têm exatamente o mesmo sentido, podendo ser agrupadas por um ponto em comum, mantendo suas significações específicas.

No exemplo citado, o vocábulo *resolução* é ponto comum das palavras *resilição* e *rescisão*. No entanto, *resolução* é palavra equívoca, com diversos significados, enquanto *resilição* e *rescisão* são palavras unívocas.

#### 4 Sinonímia e Paronímia

**Sinônimos:** A busca, no dicionário de sinônimos, de uma palavra com o mesmo sentido atende ao objetivo de eliminar-se a repetição e a conseqüente monotonia. Louve-se o esforço, mas a asserção de que não há sinônimos perfeitos é, hoje, comum. Por isso é que Mário Quintana confessou que até hoje só conheceu dois sinônimos perfeitos: ‘nunca’ e ‘sempre’.

De acordo com a Linguística moderna, seria sinônimo perfeito aquele permutável em todos os contextos. No caso de uma série sinonímica, é possível ceder a substituição de um termo por outro, em determinados contextos. Tal fato pode verificar-se numa série sinonímica como:

*Morrer / falecer / expirar / extinguir-se*

A – O mendigo morreu. / O mendigo faleceu. / O mendigo expirou. / O mendigo Ø.

B – A chama do círio pascal morreu. / A chama do círio pascal Ø. / A chama do círio pascal Ø. / A chama do círio pascal extinguiu-se.

C – O direito de usufruto Ø. / O direito de usufruto Ø. / O direito de usufruto Ø. / O direito de usufruto extinguiu-se.

D – A flor do jardim morreu. / A flor do jardim Ø. / A flor do jardim Ø. / A flor do jardim Ø.

Em outra série sinonímica: *soldo* (soldados), *féria* (comerciantes), *vencimentos* (deputados), *honorários* (advogados), *estipêndios* (magistrados).

Tome-se outra série sinonímica: *velho*, *anoso*, *antigo*, *arcaico*, *remoto*: os termos aplicam-se: velho > homens; anoso > árvores; antigo > objetos; arcaico > termos; remoto > épocas.

Verifica-se que em todos os casos houve “equivalência de significação” entre palavras. Percebe-se, no entanto, que não houve “identificação” completa. Isso ocorre porque cada palavra se reveste de feição própria, apresenta um grau de afetividade ou expressividade peculiar; ajusta-se desta ou daquela forma a determinado conjunto, enfim, ganha vida própria e assume tonalidade própria.

**Parônimos:** Denominam-se parônimas as palavras de sentido diverso, mas que se aproximam pela forma gráfica ou mesmo pelo som. Tal afinidade pode suscitar confusões, gerar equívocos e levar a situações jocosas ou mesmo embaraçosas. O socorro ao dicionário é, por certo, a melhor forma para que se evitem essas situações. Os parônimos são inúmeros; citam-se apenas alguns, mais relacionados com a área jurídica.

Absolver (perdoar) / absorver (assimilar);  
 Discriminar (isentar de crime) / discriminar (diferenciar);  
 Destratar (ofender) / distratar (romper o trato);  
 Flagrante (evidente) / fragrante (perfumado);  
 Lide (demanda) / lida (trabalho);  
 Mandato (procuração) / mandado (ordem, determinação);  
 Tráfico (comércio ilegal) / tráfego (trânsito).

O profissional de Direito deve aprimorar sua linguagem, de sorte a não realizar trocas impensadas de palavras; vai ajustando com precisão crescente as palavras às ideias, nomeando o pensamento de maneira lógica e designando corretamente a ideia na linguagem jurídica.

## 5 Neologismos

Já se sabe que a linguagem está em contínua evolução e não há força capaz de lhe estancar a movimentação. Daí a cunhagem de termos e expressões novos; a esse constante renovar dá-se o nome de *neologia*, e o produto, o resultado de tal processo de criação lexical é chamado de *neologismo*. A rigor, não se trata tanto de criação, mas de transformação do material preexistente na língua pelos processos de *derivação* e *composição*.

Pode-se falar também em neologismo *semântico*, isto é, emprestar novo sentido a uma palavra já em voga; é o caso, por exemplo, de *formidável*, que, de terrível, descomunal, passou a excelente; de *insolente*, antes fora do comum e, hoje, grosseiro; é o caso, ainda, de *contumaz* que era termo de caráter rural aplicado ao animal cabeçudo; depois empregou-se para pessoas arrogantes e teimosas para se fixar na linguagem jurídica com o sentido de refratário, obstinado.

Alguns neologismos vivem vida efêmera: cumprem seu papel em determinada época, limitam-se a

determinados casos e desaparecem. É o caso de *chacrete* (morreu com o Chacrinha); *rotel* (usual no Rio de Janeiro) com a novidade do motel e sua rotatividade; *oligarquia* (criado pelo Estadão para o ex-governador de Mato Grosso, Garcia Neto).

No Brasil, existem três grandes fontes de cultura de neologismos: a política, o carnaval e o futebol. No que tange à política, diz-se que o Brasil é, por excelência, o país das *negociatas*, *mamatas* e *política rasteira*. A estrutura social sempre provocará *badernaços*, *panelaços* e *buzinaços*. Quanto ao carnaval, têm-se *sambódromo*, *frevança*, *samba-enredo*... Com respeito ao futebol, as torcidas são muito criativas: *Galoucura*, de Galo + loucura (Atlético Mineiro); *Flamante*, de Flamengo + amante (Flamengo); *Comefogo*, de Comercial + Botafogo (Ribeirão Preto) e outros.

## 6 Latinismos

Sabe-se que as línguas novilatinas não procedem do latim; elas são o latim em seus aspectos atuais, pois não houve nunca solução de continuidade histórica entre o latim e as línguas neolatinas. O português nada mais é que o mesmo latim transformado.

Há várias palavras latinas estreitamente ligadas ao campo jurídico, embora tenham sofrido alteração de classe gramatical; é o que acontece, por exemplo, com:

*Déficit* (*superávit*): formas latinas substantivas; hoje aparecem acentuadas e com morfema indicativo de plural, sinal de que já se consideram incorporadas ao português.

*Álibi*: advérbio latino (em outro lugar) usado como substantivo em português; é a prova de que o acusado se encontrava em outro lugar no momento do crime.

*Grátis*: advérbio latino corrente em português; continua como advérbio. Também aparece acentuado e como adjetivo: amostra *grátis*.

*Exequatur*: forma verbal latina substantiva; é o substantivo de *exequor-exsecutus sum-exsequi*; literalmente significa “cumpra-se, execute-se”. É a autorização para que se executem determinados atos.

*Quorum* (quórum): genitivo plural do pronome relativo latino – *quiquaequod* – substantivado com o sentido número legal.

*Habeas corpus*: palavra composta da 2ª pessoa do singular do presente do subjuntivo do verbo *habere* (*habeas*) e do substantivo *corpus* (corpo). Trata-se de instituto de garantia contra a violência ou constrangimento na liberdade de locomoção.

*Laudo*: forma verbal latina (*laudo*: eu louvo) substantivada com o sentido de sentença ou parecer dos árbitros e parecer ou relatório de peritos.

## 7 Redigir e escrever

Quando nos expressamos oralmente, utilizamos palavras, sinais que traduzem nosso pensamento. Na expressão verbal, todavia, nem sempre somos cuidadosos, de modo que a reiterada falta de zelo na comunicação oral acarreta a má pronúncia e o estilo viciado. Pressuposto da boa redação, já se vê, é a expressão verbal escorreita e fluente. Esta, porém, embora seja condição essencial, não é suficiente, pois impossível é discorrer, a contento, sobre um tema a respeito do qual não se tenham conhecimentos razoáveis.

Ideias confusas não podem, evidentemente, gerar um discurso claro e elegante, em especial no Direito, ciência que exige clareza e precisão. Ora, qual o instrumento de trabalho do causídico, do magistrado ou do legislador, senão o idioma falado e escrito? Quem quiser ser bom orador ou bom redator deve formar um bom vocabulário usual e técnico. A carência de conhecimentos de terminologia jurídica e da língua portuguesa tem sido o maior obstáculo ao sucesso profissional do bacharel.

Em face disso, pode-se afirmar que muitos *falam* e nada *dizem*; outros, *escrevem* sem *redigir*.

Da mesma forma, *escrever* nem sempre significa expressar pensamentos coordenados e claros, pois podem-se escrever textos desconexos, sem sentido; todavia, *redigir* significa, antes de mais nada, expressar, com clareza, precisão e fluência, uma ideia já firmada na mente.

Se redigir é exteriorizar uma ideia por escrito, conclui-se que, se o redator não pensar com clareza, sempre redigirá com dificuldade. Redigir, vale reiterar, significa comunicar, transmitir uma ideia com propriedade e eficácia, concisão e brevidade.

O ato de redigir não é simples, mas complexo. Quem quiser redigir com clareza e precisão, deve levar a efeito duas operações mentais básicas:

- I – Formular, com nitidez, a ideia a expor;
- II – Desenvolver tal ideia com método lógico.

Juízos confusos, desconexos, ocasionam uma redação cheia de erros. Quem raciocina mal, redige mal. Se a palavra representa a expressão de um pensamento, de uma ideia, devemos pensar com paciência antes de começarmos a redigir.

Mas quais as chaves, os fundamentos do estilo forense? A princípio, vale invocar a advertência de Silveira Bueno (1965), em sua obra *A arte de escrever*, no sentido de que as qualidades do estilo se resumem, basicamente a duas:

- I – Propriedade;
- II – Eficácia.

A propriedade das expressões vocabulares exige que apenas os termos de uso corrente sejam empregados, e na sua forma correta. Empregar-se-á o vernáculo, isto é, o idioma genuíno de um

povo, livre, porém, de vícios.

Quanto à eficácia, exige-se que o termo empregado coincida com a ideia a expressar, mostrando-se insubstituível no período. Tal virtude é rara, muitos falham nesse aspecto, por uma natural dificuldade.

Contudo, o bom estilo forense deve-se pautar pelas seguintes qualidades: correição, concisão, clareza, originalidade e vigor.

**Correição:** Todo idioma tem um conjunto de regras que devem, na medida do possível, ser respeitadas. Mais: a língua é um patrimônio do povo, devendo ser resguardada das erronias e estrangeirismos deformantes. Para que a correção se imponha, é preciso evitar seus grandes inimigos, os vícios de linguagem: cacofonia, hiato, colisão, anfibologia, solecismo, barbarismo, preciosismo e arcaísmo.

**Concisão:** Para se obter a concisão, sintetizada na brevidade e na clareza, devem-se:

- a) evitar episódios ou opiniões supérfluas, irrelevantes para o objetivo do texto;
- b) evitar expressões inúteis, em especial adjetivos, pois a adjetivação abusada obscurece o texto e enfraquece o estilo;
- c) evitar *perífrases* ou *circunlóquios*. Chama-se perífrase o emprego desnecessário de muitas palavras na expressão de uma ideia, por exemplo: *os canoros músicos da mata faziam seus gorjeios*, em vez de *os pássaros cantavam*;
- d) evitar redundâncias (repetições desnecessárias de episódios ou opiniões, com as mesmas palavras ou diferentes). Exemplificando: O advogado propôs um acordo amigável.
- e) evitar excessos de orações subordinadas, utilizando mais a coordenação. Observe este período: *O cheque, que já havia sido assinado, devidamente assinado pelo emitente, foi, no mesmo momento seguinte, logo apresentado ao sacado*. Seria bem melhor: *Assinado, o cheque logo foi apresentado ao sacado*.

**Clareza:** A clareza na redação pode ser definida como a *expressão material, facilmente inteligível de uma ideia*. Para se obter um estilo claro é preciso:

- a) Evitar expressões ambíguas, quais sejam, as que estimulam mais de um sentido para a mesma frase ou período.
- b) Evitar os anacolutos, que são as mudanças bruscas ou quebra da ordem lógica na sintaxe, por exemplo: *quem ama o feio, bonito lhe parece*; *quanto mais longe dos homens, tanto melhor*; *móveis velhos, roídos de cupim, nem de graça*.
- c) Evitar a acumulação, ou seja, o excesso e o cruzamento de fatos ou opiniões num mesmo período. Para tornar o texto claro, livre de acumulação num único e confuso período, deve-se distribuí-lo

em vários períodos.

d) Precisão no emprego de termos, atentando para a *homofonia*, a *homografia* e a *paronímia*.

**Originalidade:** O redator deve possuir um estilo próprio, individual, não subtraído aos outros. À parte de qualidades como inclinação pessoal e talento, há que se respeitar as seguintes recomendações: a) evitar ideias e expressões banais ou *chavões*; b) evitar a repetição de um mesmo termo; c) contar com um vocabulário usual e técnico razoável, a fim de empregar, sempre, o termo exato e variar as expressões.

**Vigor:** O vigor do estilo resulta da concisão e clareza. Para sua obtenção, recomenda-se: a) evitar a voz passiva nas expressões que significam movimento; em vez de dizer *os aluguéis não foram pagos pelo inquilino*, melhor a forma *o inquilino não pagou os aluguéis*; todavia, em alguns casos, a forma passiva pode ser mais vigorosa do que a ativa, tudo dependendo das circunstâncias; b) utilizar, com critério, as inversões (alterações de ordem lógica dos termos da oração); por exemplo, a oração *Vossa Excelência perceberá, de imediato, que o requerente não conta com meios suficientes para prestar os alimentos que a outra parte vem pedindo abusivamente*, pode ser substituída por *Notará Vossa Excelência, de imediato, não contar, o requerente, com meios suficientes para prestar os alimentos abusivamente exigidos pela outra parte*. A inversão, conforme ensinamentos de José Oiticica, em seu *Manual de Estilo*, consiste em “poderoso meio de realçar as palavras, melhorar a harmonia, valorizar as imagens”; c) empregar, com oportunidade e elegância, a *antítese*, figura retórica pela qual se salienta a oposição entre duas palavras ou ideias. Por meio da *antítese*, uma ideia evoca outra, contrária, robustecendo a primeira. Pelo contraste entre dois pensamentos, um deles fica ressaltado. Exemplo: *Onde menos se imaginam as riquezas, ali estão depositadas*.

## CONCLUSÃO

É impossível pensar o Direito sem a linguagem. Desta afirmação podemos destacar a importância que tem o domínio do idioma para o profissional do Direito. Como vimos, para o exercício dessa ciência não bastam apenas os conhecimentos técnicos (doutrinas, legislações, jurisprudências), pois saber exteriorizá-los assume importância ainda maior.

Porém, nem todos que militam na área jurídica têm a real noção dessa necessidade. Dentre os milhares de universitários que se formam a cada ano no país, muitos terão que enfrentar um sério obstáculo para o exercício profissional, pois saem da faculdade com absoluta carência de conhecimentos próprios da terminologia vernacular e jurídica. Ora, o Direito é a “ciência da palavra”, e a problemática aqui tratada reflete-se em profissionais cada vez mais despreparados para um mercado de trabalho cada vez mais competitivo.

A redação jurídica é o pleno exercício da profissão advocacia, logo deve ser escrita em linguagem culta, adequada ao fim a que se propõe. O bom redator deve sempre escrever seu texto pensando no leitor a que se destina, pois pensar no destinatário é um dos pré-requisitos para se alcançar uma boa comunicação.

Escrever bem é escrever com simplicidade. A linguagem culta, fiscalizada gramaticalmente, não deve fugir à naturalidade. Do contrário, não há uma comunicação imediata.

## **REFERÊNCIAS**

BUENO, S. *A arte de escrever*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 1965.

OITICICA, J. *Manual de estilo*. São Paulo: Livraria Francisco Alves, 1944.

REALE, M. *Filosofia do direito*. São Paulo: Saraiva, 1985.

Frases de Mário Quintana. Disponível em <[http://www.pensador.info/p/frases\\_de\\_mario\\_quintana/1/](http://www.pensador.info/p/frases_de_mario_quintana/1/)>  
Acesso em: 22 mar. 2006.